



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL  
Avenida Senador Filinto Muller, nº 355 - Bairro Vila Ipiranga  
Campo Grande-MS, CEP 79080-190  
- <http://humap.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23538.003664/2020-10

**MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI 13.979/2020**  
**(COMPRAS)**

**1. DECLARAÇÃO DO OBJETO**

1.1. **Aquisição de acessórios para ventiladores mecânicos da marca MAQUET para atender possível demanda do Coronavírus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:**

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	Medida	QUANTIDADE
01	395466	Cassete expiratório (MODELO: SERVO S - MARCA: MAQUET - PART NUMBER: 6696947)	Unidade	19
02	384843	Sensor de O <sup>2</sup> (MODELO: SERVO S - MARCA: MAQUET - PART NUMBER: 6670680)	Unidade	19
03	384843	Bateria (usa 2 unidades por aparelho) (MODELO: SERVO S - MARCA: MAQUET - PART NUMBER: 6487180)	Unidade	38
04	384844	Kit de manutenção servo S 5000 horas (MODELO: SERVO S - MARCA: MAQUET - PART NUMBER: 6532621)	Unidade	19
05	432104	Cassete expiratório, cinza escuro (MODELO: SERVO AIR - MARCA: MAQUET - PART NUMBER: 6693752)	Unidade	22
06	384843	Nebulizador Aerogen pro - reutilizável (MODELO: SERVO AIR - MARCA: MAQUET - PART NUMBER: 6647841)	Unidade	44
07	384843	Peça T adulto (22 mm) Aerogen Pro- pack com 05 (MODELO: SERVO AIR - MARCA: MAQUET - PART NUMBER: 6647817)	Unidade	16
08	384843	Peça T Pediátrica (15mm) Aerogen Pro - pack com 05 (MODELO: SERVO AIR - MARCA: MAQUET - PART NUMBER: 6647825)	Unidade	6

## 2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados.

2.2. A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários.

2.3. Neste sentido é necessária a contratação pública de insumos/equipamentos de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020, nos termos deste termo de referência

2.4. A aquisição justifica-se em razão da pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus. Os materiais tem a finalidade de atender possível demanda do Coronavírus, trata-se de material utilizado por profissional que irá assistir possível paciente portador do vírus, o mesmo encontra-se no protocolo de orientações sobre o atendimento de casos confirmados e suspeitos de coronavírus para os serviços de hotelaria hospitalar, processo SEI 23477.000771/2020-58 em exato Orientação (Externo) (4987726), orientação sobre insumos utilizados em possível caso de surto.

2.5. Considerando a execução de ações preventivas para combate à doença, dentre elas o aumento de disponibilidade o parque de ventiladores mecânicos nos hospitais.

2.6. Considerando o fracasso do processo 23538.001185/2017-63 para os itens relacionados aos ventiladores mecânicos da marca MAQUET.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens objeto da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. **DECLARAÇÃO DO OBJETO**, por meio de especificações usuais no mercado.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, não podendo ser recondicionados ou reaproveitados e deverão estar de acordo com as especificações técnicas estabelecidos nesse documento.

4.2. Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá **dispensar a apresentação de documentação** relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição, conforme modelo constante do Anexo I.O envio das propostas deverá atender as exigências do art.º 6 da Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH "*a proposta, dentre outras informações, deverá conter a razão social, CNPJ, endereço, telefone, especificação do objeto, valor, validade, dados bancários e assinatura do representante da empresa*".

4.3. A empresa deverá preencher a Declaração Anexo II que refere-se a "Política de transações com partes relacionadas da EBSERH", em cumprimento ao art. 15, parágrafo único da POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSERH.

4.4. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Avenida Senador Filinto Muller, 355 - Vila Ipiranga – Campo Grande (MS), Unidade de Almoxarifado do Humap-UFMS, podendo ser direcionado para a Unidade II do Almoxarifado do Humap-UFMS localizado na Av. Gury Marques, 1394, Campo Grande (MS), subsolo, com agendamento prévio pelo fone: (67) 3345-3215 ou (67) 3345-3021 ou (67) 3345-3239, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 10:30 horas e da 13 às 16 horas, acompanhados dos documentos e observando as exigências estipuladas neste Termo de Referência.

4.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses ou três quartos do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

4.7.1. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 2º do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EBSEH - RLCE, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

4.7.2. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

4.7.3. DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL: A contratação atende as diretrizes da Lei nº 13.979/20, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediato combate a pandemia coronavírus, bem como seguir alinhada aos padrões nacionais de aquisição para enfrentamento da calamidade.

## 5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(x/ 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 6. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

6.1. Foram formados preços de referência por meio da pesquisa com os potenciais fornecedores, conforme o art. 3º, Inciso IV, da norma operacional nº 2/2019/DAI-EBSEH.

6.2. O custo estimado da contratação é sigiloso, de acordo com o art. 13 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

## 7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

7.1. A seleção do fornecedor se deu através do Chamamento Público nº 03/2020 (5943560), onde, apesar de fase de estimativa de preços constar duas empresas do ramo, apenas a empresa Athos ofereceu proposta no certame.

7.2. A referida proposta (5974061) está aprovada, no aspecto técnico pois atende plenamente a demanda descrita neste Termo de Referência.

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa a Contratada que:
  - 8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 8.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;;
  - 8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 8.1.5. Cometer fraude fiscal; e
  - 8.1.6. Não mantiver a proposta.
- 8.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh:
  - 8.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
  - 8.2.2. Multa:
    - a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
    - b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
    - c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
  - 8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade contratante pelo prazo de até dois anos;
  - 8.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Ebserh pelo prazo de até dois anos (abrangendo todas as unidades hospitalares vinculadas à Ebserh);
  - 8.2.5. As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.
  - 8.2.6. Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
  - 8.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
  - 8.2.8. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 8.2.9. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 8.2.10. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.
- 8.4. A penalidade prevista no item 8.2.4, abrangendo todas as unidades hospitalares vinculadas à Ebserh, será aplicada por intermédio de deliberação da Administração Central da Ebserh, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.
- 8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 9. EXIGÊNCIAS E DEMAIS CONDIÇÕES

- 9.1. No caso de esgotamento de mercado do material ofertado, ou a adjudicatária estiver com dificuldades para efetuar as entregas dos mesmos, poderão ser aceitos como opções para possíveis substituições, aqueles que comprovadamente

possuírem qualidades e rendimentos SUPERIORES aos ofertados.

9.2. Os casos omissos serão elucidados pela equipe de planejamento da contratação através do email: [compras.humap@ebserh.gov.br](mailto:compras.humap@ebserh.gov.br).

**Campo Grande, 25 de março de 2020.**

### ANEXO I

#### MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

#### DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....

(data)

.....

(representante legal)

### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO

#### POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSEH

Em atenção ao parágrafo único do artigo 15º da POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSEH, a fim de afastar interesses secundários, declaro que essa empresa não possui em seu quadro de administração, pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da Ebserh. Segue abaixo quadro com relação de administradores da empresa:

Nome do Administrado	CPF


## DADOS DA EMPRESA:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

---

(local e data)

## Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável:

(assinado eletronicamente)  
**Sandra Maria da Rocha Souza**  
Matrícula SIAPE nº 1145113  
Integrante Demandante/Humap-UFMS

(assinado eletronicamente)  
**Daniel Duarte Dittmar**  
Matrícula SIAPE nº 2275233  
Integrante Técnico/Humap-FMS

(assinado eletronicamente)  
**Fátima Cristina Lenz**  
Matrícula SIAPE nº 3074975  
Integrante Administrativo/Humap-UFMS



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Maria da Rocha Souza, Assistente Administrativo**, em 03/04/2020, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Fatima Cristina Lenz, Assistente Administrativo**, em



03/04/2020, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5851737** e o código CRC **612AE505**.

---

**Referência:** Processo nº 23538.003664/2020-10 SEI nº 5851737